

LEI Nº 1638, DE 29 DE SETEMBRO DE 1994

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais do Poder Executivo um reajuste salarial na ordem de 15,00% (quinze por cento) sobre os vencimentos no mês de agosto, a vigorar a partir de 1º de setembro e, um índice na ordem de 8,00% (oito por cento) sobre os vencimentos recebidos no mês de setembro, a vigorar a partir de 1º de outubro de 1994, em conformidade com as tabelas anexas (Anexo II).

Parágrafo Único - O índice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1994.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 29 DE SETEMBRO DE 1994.

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração e afixada em lugar público de costume na data supra.

Hid. Feitosa
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA